

LEI N ° 025, DE 23 DE ABRIL DE 1.993.
Autorizo o Executivo Municipal a celebrar
Convênio com a Secretaria da Criança,
Família e Bem Estar Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, da Família e do Bem Estar Social, inclusivo termos aditivos e ou de reti-ratificação que se fizeram necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visam atender a família e a grupos da população com problemáticas específica.

Artigo 2 °) - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, da Família e do Bem Estar Social.

Artigo 3 °) - O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, da Família e do Bem Estar Social.

Artigo 5 °) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de abril de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal